



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	ELETRÔNICO
NÚMERO	033/2013
TIPO	MENOR PREÇO (POR ITEM)
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) NOTEBOOKS, 08 (OTTO) IMPRESSORAS, 14 (QUATORZE) PROJETORES MULTIMÍDIA, 08 (OTTO) MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E 08 (OTTO) NOBREAKS.
DATA DE ABERTURA	04/10/2013 ÀS 08:30 HORAS



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2013**  
**PROCESSO Nº 201100008001851**

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 078/2012-GAB, torna público que realizará Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia 04/10/2013, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à aquisição de 14 (quatorze) notebooks, 08 (oito) impressoras, 14 (quatorze) projetores multimídia, 08 (oito) máquinas fotográficas digitais e 08 (oito) nobreaks, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seagro.go.gov.br](http://www.seagro.go.gov.br).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.060-200, Goiânia - GO  
Fone: (62) 3201-8911 – Fax: (62) 3201-8958

JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR  
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2013

A licitante interessada em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, enviar este recibo à Comissão Permanente de Licitação pelo fone/fax (62) 3201-8958 ou pelo e-mail [licitacao@seagro.go.gov.br](mailto:licitacao@seagro.go.gov.br), contendo os seguintes dados:

Nome da Licitante:		CNPJ/MF:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone/ Fax:	E-mail:	
Contato:		Data:
<input type="checkbox"/>	A Licitante é Microempresa – ME	
<input type="checkbox"/>	A Licitante é Empresa de Pequeno Porte – EPP	
_____ (Assinatura do responsável)		

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência legal. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 033/2013

Processo nº 201100008001851

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 078/2012-GAB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com o critério de julgamento de Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia 04/10/2013, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à aquisição de 14 (quatorze) notebooks, 08 (oito) impressoras, 14 (quatorze) projetores multimídia, 08 (oito) máquinas fotográficas digitais e 08 (oito) nobreaks, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seagro.go.gov.br](http://www.seagro.go.gov.br).

## **1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 14 (quatorze) notebooks, 08 (oito) impressoras, 14 (quatorze) projetores multimídia, 08 (oito) máquinas fotográficas digitais e 08 (oito) nobreaks, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo deste Edital.
- 1.2. Na hipótese de haver diferença na especificação do objeto, entre a registrada no sistema *ComprasNet.GO* ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)) e no edital, prevalecerá a do edital.

## **2. LOCAL, DATA E HORA**

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia 04/10/2013 a partir das 08:30 horas (horário de Brasília/DF), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as 08:30 horas e as 10:00 horas do dia 04/10/2013.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto no dia 04/10/2013 às 10:10 horas, com duração de 15 (quinze) minutos.
- 2.4. Ao término da fase de lances, terá início a fase de encerramento aleatório, havendo um intervalo de 02 (dois) minutos para o início da fase de encerramento aleatório de cada Item subsequente.
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### ***3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO***

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:
- a) Pertencam ao ramo pertinente ao objeto da licitação;
  - b) Satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - c) Possuam o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, ou outro cadastro de fornecedor que atenda a legislação pertinente (SICAF, etc.).
    - c.1) O Certificado de Registro Cadastral do CADFOR deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o Certificado apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
    - c.2) Caso o licitante pretender utilizar de outros cadastros de fornecedor oficiais que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, nos termos do artigo 10, § 3º, da Instrução Normativa nº 04/2011 da SEGPLAN.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c.3) As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.
- 3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de “login” e senha privativa da licitante, com posterior encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico através do portal de compras [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.4. É vedada a participação de empresa:
- a) Em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
  - b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
    - b.1) Caso tenha sido declarada inidônea e participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.
  - c) Que esteja suspensa de licitar junto ao Estado de Goiás;
  - d) Que não estiver com cadastro homologado no CADFOR;
  - e) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração;
  - f) Estrangeira que não funcione no País;
  - g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.
    - g.1) A vedação disposta nesta alínea restringe à disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes distintos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.5. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação, ou responsável pela licitação.

3.5.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea b) do Item 3.5., na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da Administração interessada.

3.5.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5.3. Aplica-se o disposto no subitem 3.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

3.6. Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus Anexos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.9. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.9.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

3.9.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando efetuar o “login” e entrar no Pregão.

3.9.2.1. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico implicará no decaimento do direito de reclamar essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.9.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme instruções nele contidas.

4.2. O credenciamento só poderá ser feito se as licitantes possuírem o cadastro com status “homologado” ou “credenciado” no CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás.

4.2.1. As licitantes deverão estar previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2011-



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

GS/SEGPLAN. A relação de documentos para o cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

- 4.2.2.A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *ComprasNet.GO*, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, por meio da atribuição de “login” e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- 4.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEAGRO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para a operação no sistema *ComprasNet.GO* pelos telefones (62) 3201-6515 e 3201-6516.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas no item 2.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2.1.A proposta comercial deverá ser feita indicando-se o preço unitário do item, e o ônus da comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.2.2. O sistema *ComprasNet.GO* possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do Edital e seus anexos, exceto na hipótese que trata o Item 7 deste Edital.
- 5.5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos quaisquer pleitos de acréscimos.

## **6. SESSÃO DO PREGÃO**

- 6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 6.2. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3. Encerrado o prazo para registro das propostas, o Pregoeiro realizará a análise preliminar, desclassificando aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 6.4. Em seguida, no horário previsto no Item 2 deste Edital, será dado início à fase de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da licitante.
- 6.6. Os lances deverão ser efetuados indicando-se o valor total do Item, observados os horários fixados e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do § 3º do Art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Após transcorrido o prazo estabelecido no Item 2.3 para a fase de lances, o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório, onde a sessão da disputa para o Item será finalizada automaticamente no intervalo de 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.
- 6.13. Após encerradas as operações referidas no Item 6.12, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.13.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.14. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema averiguará se houve “equiparação a empate” nos termos do Art. 44, § 2º da LC nº 123/06.
- 6.14.1. Entende-se por equiparação a empate aquelas situações em que o menor lance tiver sido apresentado por licitante que não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e as propostas apresentadas pelas Microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 6.15. Ocorrendo equiparação a empate nos termos do item 6.14, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.15.1. O sistema automaticamente convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para apresentar, via “chat”, lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Apresentado o referido lance será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se devidamente habilitada.
- 6.15.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não terá direito ao benefício quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora cadastrada no CADFOR como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não atendeu os referidos requisitos.
- 6.15.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 6.15.1, o sistema convocará, na ordem de classificação dos lances, as ME e EPP remanescentes, ofertando sempre o prazo de 05 (cinco) minutos a cada uma das convocadas.
- 6.16. O disposto nos itens 6.14 e 6.15 somente se aplicarão quando a melhor oferta ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

## **7. DA ISENÇÃO DO ICMS**

- 7.1. Os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás são isentos do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto nº 7.569/2012.

7.1.1. Na etapa competitiva de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão, obrigatoriamente, apresentar o desconto resultante da isenção do ICMS (Despacho “AG” nº 1298/2007 de 05 de fevereiro de 2007, da Procuradoria Geral do Estado).

7.1.2. As propostas comerciais dos licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), inclusive com a indicação do percentual da alíquota do ICMS, consoante o Modelo de Proposta do Anexo III, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

7.1.3. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à:

- a) Transferência do valor correspondente à isenção ao Estado de Goiás, por sua Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;
- b) Comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de importação de bem e mercadoria.

7.1.4. Tratando-se de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o fornecedor poderá recuperar o ICMS retido, nos termos do Anexo VIII do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O critério de julgamento é o de Menor Preço por Item.

8.2. Considerar-se-á vencedora do Item a licitante cuja proposta tenha sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitado após apreciação da documentação, salvo ocorrência da situação prevista no item 9.10 deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.3. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 8.4. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o praticado no mercado, poderá ela ser aceita, podendo o pregoeiro negociar – através do sistema – visando obter proposta melhor.
- 8.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar a Proposta Comercial já com o valor final, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas após solicitação do Pregoeiro, através do (62) 3201-8958 ou do e-mail [licitacao@seagro.go.gov.br](mailto:licitacao@seagro.go.gov.br).
- 8.6. Posteriormente deverá ser encaminhado, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, através de Correios ou representante, os memoriais originais ou cópias autenticadas da Proposta Comercial, acompanhados de toda a documentação de habilitação.
- 8.7. A Proposta Comercial da licitante detentora da melhor oferta deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo III, contendo obrigatoriamente:
- a) Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência anexo deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - b) Preços unitários e totais do objeto, sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
  - c) Prazo de entrega, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo deste Edital.
  - d) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
  - e) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, e-mail, telefone e fax.
- g) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.
- h) Prazo de garantia (se existir) do objeto a ser ofertado.
- i) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este considerado;
- j) Data e assinatura do responsável pela elaboração da proposta.

8.7.1. Caso a licitante se enquadre na hipótese do Item 7 deste Edital, além da Proposta conter os preços totais em que devem ser inclusos todos os tributos cabíveis, deverá conter também o preço total com o desconto decorrente da isenção do ICMS.

8.7.2. A licitante que, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.8. Não será admitida qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.
- 8.14. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no Item 9.10, o Pregoeiro o examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme dispõe o Art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
  - b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade com os Arts. 43º, inciso IV, 44º, § 3º e 48º incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93;
  - c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 8.16. Caso ocorrer a desclassificação por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 8.17. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 8.18. O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seagro.go.gov.br](http://www.seagro.go.gov.br).
- 8.19. Havendo empate, respeitado o disposto nos Itens 6.14 e 6.15, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- a) O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.20. Quando nenhum licitante apresentar proposta válida, a licitação será considerada fracassada.
- 8.21. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, se a oferta para o Item for aceita e o licitante atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a irá declará-la vencedora do certame.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 9.2. A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- a) Encaminhar a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório do CADFOR, SICAF ou outro cadastro oficial de fornecedores que a licitante se valer para o certame.
- a.1) Os documentos cuja regularidade poderá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório estão elencados no Item 9.6 deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira.
- a.2) Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- a.3) O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b) Apresentar Declaração, conforme o Anexo II deste Edital:
- b.1) De que cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b.2) De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.
  - b.3) De que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - b.4) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 9.3. A licitante regularmente registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3 deste Edital, desde que seu Certificado de Regularidade Cadastral – CRC esteja com status “regular” na data da realização da sessão.
- 9.4. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 9.6.3, deverá também enviá-lo para análise.
- 9.5. A licitante que se enquadrar na situação prevista no item 9.6.2.1 deverá apresentar também o CRC da filial ou matriz, conforme o caso, acompanhado da documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal da mesma, caso haja certidão vencida, conforme já explicado acima.
- 9.6. As licitantes deverão atender, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente, as seguintes exigências:
- 9.6.1. Quanto à Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) À Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - c.2) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - c.3) À Fazenda Pública Federal: Receita Federal, e Dívida Ativa da União (expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005);
  - c.4) À Fazenda Pública do Estadual de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

9.6.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.6.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base nos índices indicados pelo CRC ou pelo balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b.3) Grau de Solvência (GS), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b.4) Estarão habilitadas as Proponentes que apresentarem resultado igual ou maior que 1,0 (um) nos índices elencados nas alíneas b.1), b.2) e b.3) do subitem 9.6.3. As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- c) Certidão emitida pelo Cartório Distribuidor Cível, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

9.6.3.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

9.6.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o Item de interesse. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

9.7. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos nos sites correspondentes.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9. Se a documentação de habilitação não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

9.10. Para as Microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que for declarado vencedor do certame.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.10.1. O tratamento favorecido previsto no item 9.10 somente será concedido se as Microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 9.10.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 9.11. A Proposta Comercial deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.
- 9.12. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2013  
(Razão Social da licitante com CNPJ)

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
RUA 256, Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO  
CEP: 74.610-200, GOIÂNIA – GO

- 9.13. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. Declarada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 10.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
- 10.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.
- 10.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contrarrazões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.
- 10.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de ofício e divulgação nos “sites” [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seagro.go.gov.br](http://www.seagro.go.gov.br).

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.
- 11.2. Quando houver manifestação recursal, e após decididos os recursos interpostos, caso seja constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12. IMPUGNAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 12.1. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. Caso seja deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.
- 12.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências ao Edital deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Pregão, ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO, ou pelo email: [licitacao@seagro.go.gov.br](mailto:licitacao@seagro.go.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (62) 3201-8911 e (62) 3201-8974.
- 12.5. As impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas diretamente na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situada à Rua 256 nº 52, Setor Leste Universitário, CEP: 74.060-200, em Goiânia – GO.
- 12.5.1. Caso a impugnante seja empresa, o ato de impugnação deverá estar acompanhado do estatuto social bem como de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

**13. PAGAMENTO**

- 13.1. Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora.
- 13.2. Após a entrega do objeto da licitação na forma estabelecida no Termo de Referência anexo deste Edital, a licitante deverá protocolizar na SEAGRO a Nota Fiscal correspondente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da respectiva Nota Fiscal na SEAGRO.
- 13.4. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, a Contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei. A regularidade fiscal será comprovada, para efeito de liberação do pagamento, por meio das certidões negativas de débito das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do INSS e do FGTS, ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR.
- 13.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 13.7. O preço do objeto licitado será fixo e irrevogável.
- 13.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left( \frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

*EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;*

*N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;*

*VP: Valor da parcela em atraso; e*

*IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.*

- 13.9. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação é 01.409.622/0001-30.

## **14. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.1. O valor total da contratação está estimado em R\$ 73.852,80 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
- 14.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) 2013.20.01.20.606.1077.2123.04 e Natureza(s) de Despesa 4.04.90.52.11.

**15. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

- 15.1. No interesse da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, o objeto deste instrumento convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**16. SANÇÕES**

- 16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela SEAGRO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese do licitante deixar de assinar injustificadamente o contrato no prazo estabelecido neste Edital;
  - b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação do serviço, limitada à incidência a 30 (trinta) dias;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - e) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital; e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Advertência.

- 16.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 16.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela SEAGRO.
- 16.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na SEAGRO, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 16.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 16.6. O licitante convocado no prazo de validade da sua proposta que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no CADFOR, conforme o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 16.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **17. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a SEAGRO celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato anexa deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 17.1.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (Contrato Social e/ou Procuração);
- 17.1.2. A SEAGRO realizará consulta online ao CADFOR, SICAF, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.
- 17.2. Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na alínea “a” do subitem 16.1 deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.
- 17.4. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a SEAGRO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 17.5. O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 17.7. A associação da empresa contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.
- 17.8. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato ou apresentar situação irregular nos termos do Item 9 deste Edital, é facultado à SEAGRO examinar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.8.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita à licitante que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta.

17.8.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a SEAGRO negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele declarado vencedor inicialmente.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A SEAGRO poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela SEAGRO; e
- e) Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato da autoridade competente devidamente fundamentado.

18.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A SEAGRO providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, na Imprensa Oficial, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAGRO comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- 18.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo, salvo a situação prevista no item 9.10 deste Edital.
- 18.6. Fica assegurado à SEAGRO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAGRO.
- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.
- 18.10.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, bem como, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 18.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.15. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SEAGRO.
- 18.16. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 18.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente, elege-se como foro competente de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **19. ANEXOS**

19.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato.
- b) Anexo II – Declarações
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Termo de Referência

Goiânia, 19 de setembro de 2013.

João Borges Queiroz Júnior  
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a empresa \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, Dr. Frederico Antunes Costa Tormin, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO nº 19.281, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006; por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.622/0001-30, sediada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, no município de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA, portador do CPF nº 370.173.811-49; e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº 000.000.000-00, considerando a autorização para aquisição do objeto que trata o processo nº 201100008001851, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2013, realizado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em 04/10/2013, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, assim como pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente ajuste a aquisição de 14 (quatorze) notebooks, 08 (oito) impressoras, 14 (quatorze) projetores multimídia, 08 (oito) máquinas fotográficas digitais e 08 (oito) nobreaks, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 0321.668-59 – MDA/CAIXA/SEAGRO- conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2013 e na Proposta Comercial da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2013;
- b) Termo de Referência do Processo nº 201100008001851;
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no certame licitatório.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

3.1. O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, será da ordem de R\$ 00.000,00 (\_\_\_\_\_), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

3.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº ....., Fonte: ....., Grupo de Despesa, Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), emitido em \_\_\_/\_\_\_/2013, do vigente orçamento.

***CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO***

4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal – que deverá ser protocolizada pela Contratada na sede da Contratante e atestada pelo gestor do Contrato.

4.1.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

4.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Contratante ao pagamento de encargos moratórios, a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, calculados pela seguinte fórmula:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$EM = N \times VP \times \left( \frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

*EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;*

*N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;*

*VP: Valor da parcela em atraso; e*

*IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.*

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.6. Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ISENÇÃO DO ICMS**

5.1. Se a CONTRATADA estiver estabelecida no Estado de Goiás, fica isenta do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto nº 7.569/2012.

5.2. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à:

a) Transferência do valor correspondente à isenção ao Estado de Goiás, por sua Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;

b) Comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de importação de bem e mercadoria.

5.3. Tratando-se de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o fornecedor poderá recuperar o ICMS retido, nos termos do Anexo VIII do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A gestão e fiscalização do Contrato ficarão a cargo do servidor \_\_\_\_\_, ou seu substituto conforme Portaria da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA***

7.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação, localizada na Rua 256, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.610-200, na forma, condições e locais estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2013, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento (ou outro documento equivalente) emitido pela Contratante para tal fim.

7.2. A Contratante verificará, na entrega, todas as condições e especificações, em conformidade com este Contrato.

7.3. No recebimento e aceitação do objeto contratado serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 73 a 76 da lei 8.666/1993 e suas alterações.

7.4. O objeto deverá ser recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade e especificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, pela Comissão designada para tal fim pela Contratante.
- c) O recebimento do objeto será efetivado por meio da Comissão de Recebimento conforme Portaria vigente.

***CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DA GARANTIA***

8.1. A garantia técnica dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. A prestação de assistência técnica deverá ser realizada pela própria Contratada ou por técnicos indicados por ela, devidamente credenciados.

8.3. A Contratada disponibilizará e fornecerá todas as peças e componentes de reposição, originais ou genuínas, de primeiro uso, necessárias à manutenção corretiva do equipamento, durante o prazo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de garantia.

***CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

9.1. A Contratante se compromete a:

- a) Efetuar o recebimento do objeto;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;
- c) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;
- d) O Contratante, por intermédio de fiscalização, poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição do objeto que julgar insuficiente(s), inadequado(s) ou prejudiciais à luz das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) À SEAGRO reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações/ ou condições definidas no Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do Contratante.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir os termos deste contrato conforme as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela Contratante no Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

- a) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta e do Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- b) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o objeto que apresentar defeito, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois de seu recebimento ou pagamento;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Entregar o objeto segundo as instruções do(s) fabricante(s) e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais;
- g) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízo à Contratante ou a terceiros;
- h) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE inerentes às informações adicionais relacionadas ao(s) produto(s) adquirido(s), dirimir dúvidas e orientação em casos omissos, se ocorrerem;
- i) Emitir e fornecer, quando da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) contendo a especificação do produto, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega e demais informações pertinentes.
- j) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado para os servidores do órgão e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS***

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese do licitante deixar de assinar injustificadamente o contrato no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação do serviço, limitada à incidência a 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital; e

f) Advertência.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Contratante, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.6. Se a Contratada apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no CADFOR, conforme o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.7. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO***

12.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEAGRO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SEAGRO;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A rescisão de que tratam os incisos II a VIII e XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei n.º 8.666/93:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.7. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Procurador-Geral do Estado, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO***

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO***

O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, em resumo, consoante dispõe a o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA***

A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura – com eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial – e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da Contratada relativas à garantia do objeto.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO***

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação

FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN  
Procurador de Estado Chefe da Advocacia Setorial

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

- 1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 033/2013

[ *IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE* ], para fins do disposto na alínea b) do subitem 9.2 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, em consonância com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;  
Ressalva: [    ] Marcar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
2. Que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2013, objeto do Processo nº 201100008001851, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
3. Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 3.4 e 3.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2013;
4. Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2013, poderá ensejar aplicação de penalidade à Declarante;
5. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 033/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; QUE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 033/2013 quanto a participar ou não da referida licitação; QUE o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação antes da abertura oficial das propostas; e
6. De que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7. As informações prestadas pelo(a) Sr(a) (nome do subscritor/subscritora) do atestado de capacidade técnica em anexo são VERDADEIRAS, estando CIENTE que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública, pode vir a constituir crime, apurável na forma da Lei.
8. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

....., em ...../...../2013.

---

(Representante Legal)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº 201100008001851  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2013

Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:				Agência: (nome /nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário - para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto	Und	Qtd	Preço Unitário <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Unitário <u>SEM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>SEM ICMS</u> (R\$)
01							
Valor Total da Proposta <u>COM ICMS</u> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <u>SEM ICMS</u> (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim - ( ) Não - ( )							
<p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (<a href="#">Convênio ICMS 26/03</a>).</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>							

**DATAR e ASSINAR**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**201100008001851**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados no processo de transferência de tecnologias através da ATER, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos de informática tem por finalidade apoiar/assegurar o assessoramento técnico para viabilizar as atividades planejadas aos agricultores familiares.

**3. PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTO**

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	---------------	----------------	-------------



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	08	Notebook com Sistema Operacional autêntico Microsoft Windows 7 Professional 64-bit (ou superior); processador de 64-bit com no mínimo quatro núcleos físicos e frequência efetiva igual ou superior a 2,4 GHz; monitor de LED com no mínimo 14 polegadas de diagonal visual e resolução máxima igual ou superior a 1366 X 768 pixels; memória RAM com capacidade de no mínimo 4GB com tecnologia DDR3 ; disco rígido com capacidade igual ou superior a a 500GB; placa de rede com interface de 10/100Mbps; placa wireless padrão 802.11 b/g/n; gravadora de CD/DVD; leitor de cartões nos formatos SD, MMC, MS e MS-PRO; webcam com no mínimo 1,3 megapixels; bateria de Lí-Íon com pelo menos 4 células; teclado no padrão ABNT; cor preta; conexões RJ-45, entrada analógica para microfone, saída analógica de áudio, saída HDMI, saída VGA; com no mínimo 03 portas USB; acompanhado de fonte de alimentação bivolt (110-210V) automática.	R\$ 2.479,48	R\$ 19.835,84



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	Unidade	08	Impressora Multifuncional Laser, com velocidade de impressão de no mínimo 18 ppm; bandeja desáida para no mínimo 100 folhas; bandeja de entrada para mínimo 150 folhas; suporte par papéis nos formatos A4; A5; ISSO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL e Cartão-Postal; produtividade de pelo menos 8.000 (oito mil) páginas por mês; scanner de digitalização com base plana com no mínimo 216 x 297 mm; alimentador automático de documentos; resolução ótica de digitalização igual ou superior a 1200 dpi e profundidade de cores de 24 bits; resolução de impressão e cópia igual ou superior a 400 dpi; com recurso de redução e ampliação de cópias no intervalo mínimo de 25% a 400% da fome original; fax com velocidade de transmissão de no mínimo 33,6 kbps; conexões USB, Ethernet 10/100Mbps, RJ-11 para telefone; alimentação elétrica bivolt (110-220V) automática.	R\$ 1.057,00	R\$ 8.456,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03	Unidade	08	Projektor Multimídia, tecnologia de projeção LCD; capacidade de projetar em telas de 30" a 300" nos formatos 4:3 e 16:9 (widescreen). Capacidade de projetar em telas de 30" a 300". Capacidade de projeção com distâncias de 1,0m a 10,0m entre o projetor e a tela. Capacidade de projeção a partir das posições: Frontal, Teto e Traseiro. Capacidade de exibição de imagens a partir de memórias USB. Resolução nativa de no mínimo 1024 x 768 pixels; intensidade de brilho de até 2.600 ANSI Lumens; contraste de no mínimo 2000:1; reprodução de até 16,7 milhões de cores; conexões de entrada nos formatos RCA (áudio), VGA, e HDMI; compatibilidade com padrões PAL-M e NTSC. Ruído máximo admitido: 37 dB (Alto Brilho) e 29 dB (Baixo Brilho). Controle remoto; alto-falantes integrados. Funcionalidade de senha de segurança para bloqueio de uso do projetor. Logotipo de inicialização personalizável - permitir a personalização da inicialização com o logotipo seletível. Lâmpada com potência de 200 w e vida útil de até 5.000 horas. alimentação elétrica bivolt (110-220v) automática; acompanhado de cabo VGA (D-Sub 15 pin) e maleta para transporte.	R\$ 1.805,00	R\$ 14.440,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
04	Unidade	08	Máquina fotográfica digital, com sensor de resolução igual ou superior a 12 megapixel; gravação de vídeo a 30 fps com resolução VGA ou superior; lentes com distância focal de pelo menos 4,9mm a 24.5 mm (zoom ótico de 5x); display de LCD de no mínimo 2,7 polegadas; bateria recarregável de Li-Íon; cor preta; acompanhada de cartão de Memória com pelo menos 2GB de capacidade, de um carregador de bateria, de um cabo USB e de um cordão de mão.	R\$ 295,33	R\$ 2.362,64
05	Unidade	08	Nobreak, Bi-volt – 110-220 volts, com 04 tomadas tripolares potência de 1200 VA	R\$ 381,43	R\$ 3.051,44



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
06	Unidade	06	Notebook com Sistema Operacional autêntico Microsoft Windows 7 Professional 64-bit (ou superior); processador de 64-bit com no mínimo quatro núcleos físicos e frequência efetiva igual ou superior a 2,5 GHz; monitor de LED com no mínimo 14 polegadas de diagonal visual e resolução máxima igual ou superior a 1366 X 768 pixels; memória RAM com capacidade de no mínimo 4GB com tecnologia DDR3 ; disco rígido com capacidade igual ou superior a a 500GB; placa de rede com interface de 10/100Mbps; placa wireless padrão 802.11 b/g/n; gravadora de CD/DVD; leitor de cartões nos formatos SD, MMC, MS e MS-PRO; webcam com no mínimo 1,3 megapixels; bateria de Lí-Íon com pelo menos 4 células; teclado no padrão ABNT; cor preta; conexões RJ-45, entrada analógica para microfone, saída analógica de áudio, saída HDMI, saída VGA; com no mínimo 03 portas USB; acompanhado de fonte de alimentação bivolt (110-210V) automática.	R\$ 2.479,48	R\$ 14.876,88



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
7	Unidade	06	Projektor Multimídia, tecnologia de projeção LCD; capacidade de projetar em telas de 30" a 300" nos formatos 4:3 e 16:9 (widescreen). Capacidade de projetar em telas de 30" a 300". Capacidade de projeção com distâncias de 1,0m a 10,0m entre o projetor e a tela. Capacidade de projeção a partir das posições: Frontal, Teto e Traseiro. Capacidade de exibição de imagens a partir de memórias USB. Resolução nativa de no mínimo 1024 x 768 pixels; intensidade de brilho de até 2.600 ANSI Lumens; contraste de no mínimo 2000:1; reprodução de até 16,7 milhões de cores; conexões de entrada nos formatos RCA (áudio), VGA, e HDMI; compatibilidade com padrões PAL-M e NTSC. Ruído máximo admitido: 37 dB (Alto Brilho) e 29 dB (Baixo Brilho). Controle remoto; alto-falantes integrados. Funcionalidade de senha de segurança para bloqueio de uso do projetor. Logotipo de inicialização personalizável - permitir a personalização da inicialização com o logotipo seletível. Lâmpada com potência de 200 w e vida útil de até 5.000 horas. alimentação elétrica bivolt (110-220v) automática; acompanhado de cabo VGA (D-Sub 15 pin) e maleta para transporte.	R\$ 1.805,00	R\$ 10.830,00
<b>Total Geral</b>					R\$ 73.852,80

**4. VALOR ESTIMATIVO DE CUSTOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 73.852,80** (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme os itens que compõem a Planilha Estimativa de Custos, valores estes compatíveis com os praticados no mercado local.

**5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade, em apenas 01 (uma) remessa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e autorização da Caixa Econômica Federal.

5.2. O local de entrega dos equipamentos será no almoxarifado da sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, localizada na Rua 256, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, CEP: 74.610-200.

5.3. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, e previamente agendada através do telefone (62) 3201-8991, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 73 a 76 da lei 8.666/1993 e suas alterações.

**6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

6.1. Na ocasião da entrega, se for constatada qualquer irregularidade que viole as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a SEAGRO poderá:

a) quanto à especificação, condições de entrega e/ou armazenamento, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SEAGRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SEAGRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento devido aos equipamentos fornecidos deverá ser realizado pela SEAGRO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liberação da Caixa Econômica Federal, condicionada à apresentação da nota fiscal/fatura de fornecimento, devidamente atestada pelo fiscal que acompanhou a entrega, indicado no Item 9 deste Termo de Referência.

7.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para fluir a partir da respectiva regularização.

7.3. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de encargos moratórios, a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, calculados pela seguinte fórmula:

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.6. Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

**8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. A Contratada obriga-se a cumprir o fornecimento conforme as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela SEAGRO no Termo de Referência, iniciando-os após a Emissão da Nota de Empenho, obrigando-se ainda a:**

- a) Entregar os equipamentos no local, prazo e quantidades estabelecidas pela SEAGRO;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os equipamentos adquiridos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;
- d) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- e) Submeter-se à fiscalização da SEAGRO, através do servidor indicado no Item 9 deste Termo de Referência, que acompanhará a entrega dos equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da SEAGRO;
- g) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- h) Oferecer garantia mínima de 02 (dois) anos;
- i) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- j) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e legislações pertinentes.

**8.2. Responsabilidades da SEAGRO:**

- a) Receber os equipamentos e fazer verificação das especificações e das quantidades;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos, através do servidor indicado no Item 9 deste Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e legislações pertinentes.

**9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

A Fiscalização da entrega dos equipamentos ficará à cargo da Gestora Técnica Edna Ferreira Rosa.

---

**Joaquim Lair**

Gerente de Fortalecimento da Agricultura Familiar